**O PAPEL DO CONTADOR NA PERÍCIA CONTÁBIL**

É uma função que necessita constante aprimoramento, pois vem atraindo atualmente a atenção de grande parte dos profissionais contábeis,contratado pelas partes ou indicado pelo juiz para fazer laudos sobre um determinado caso, é essencial para a solução de litígios na Justiça.O objetivo dessa pesquisa é mostrar o papel do contador dentro da perícia contábil, pois é sua competência exclusiva estando regular perante o Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição. Esta pesquisa foi baseada em pesquisa bibliográficas, nas leis e normas.  O perito-contador e o perito-contador assistente devem conhecer as responsabilidades sociais, éticas, profissionais e legais, às quais estão sujeitos no momento em que aceitam o encargo para a execução de perícias contábeis judiciais, extrajudiciais e arbitrais. As normas da profissão e da atividade do perito contábil são disciplinadas pelas seguintes NBC`s:[NBC TP 01](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/nbc-tp-01-2015.htm) – Normas de Perícia Contábil e [NBC PP 01](http://www.normaslegais.com.br/legislacao/nbc-pp-01-2015.htm) – Normas Profissionais de Perito Contábil. Concluindo que o perito contábil, além da condição legal, da capacidade técnica e da idoneidade moral, tem uma responsabilidade enorme, já que suas afirmações envolvem interesses e valores demonstrando capacidade para pesquisar, examinar, analisar, sintetizar e fundamentar a prova no laudo pericial e no parecer pericial contábil devendo manter adequado nível de competência profissional, atualizado sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), além das técnicas contábeis, especialmente as aplicáveis à perícia.

Palavras chaves: perícia, responsabilidades, normas.